

Número de ordenação final	Nome	Classificação final
3	José Maria Nunes dos Reis	INA
4	Maria Cristina Caeiro Vidal	INA
5	Alda Maria Marques Oliveira Lopes	20
6	Manuela Ferraz Carreira Vilhena	20
7	Maria da Conceição Pimenta de Sousa Braga	20
8	Ana Cristina da Silva Honrado Neves	20
9	Maria Manuela dos Reis Duarte Pacheco	19,8
10	Elisabete de Carvalho Pereira	19,8
11	Leonor Nazaré Cardoso Lopes Costa	19,8
12	César Manuel das Neves Garcia	18,5
13	Maria Alexandra de Jesus Gonçalves Carmo Godinho	18,5
14	Dolores Maria Ferreira Mota de Figueiredo	18,5
15	Maria Isabel Fernandes	18,3
16	Maria João Tavares Silva	18
17	Raquel Marisa Lopes Marchana Oliveira	18
18	Norma Ferreira do Nascimento	18
19	Élia Jesus Negreiros Figueira Caeiro	17,8
20	Maria de Fátima Quito Cândido	17,8
21	Ana Cristina dos Santos Malanho Silva	16,3
22	Maria Manuela da Graça Mendes Rodrigues	16,3
23	João José Marques Aço Rodrigues de Sousa	15
24	Maria Rosa Miranda Lourenço Carvalho	15

13 de outubro de 2015. — O Diretor, *José Manuel Vasques Godinho*.
209128606

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 14167/2015

O artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, estabeleceu a obrigatoriedade de depósito de uma versão digital das teses de doutoramento, de outros trabalhos que, nos termos da lei, substituam estas no processo de obtenção do grau de doutor e das dissertações de mestrado num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP), operado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

O referido diploma remeteu para portaria do membro do governo responsável pela área do ensino superior a definição do conjunto de requisitos técnicos do depósito, designadamente no que respeita aos formatos de ficheiros e à descrição dos trabalhos.

Por seu turno, a Portaria 285/2015, de 15 de setembro veio cometer ao Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. a aprovação, por despacho, da lista de formatos autorizados no depósito no RCAAP dos documentos atrás referidos. Esta lista está balizada pela exigência, constante da Portaria, de que esses formatos sejam formatos “abertos, amplamente reconhecidos na comunidade, que assegurem a interoperabilidade técnica e semântica, e que garantam a acessibilidade, legibilidade e integridade do seu conteúdo a longo prazo”.

Assim, ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria 285/2015, de 15 de setembro, o Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. determina o seguinte:

Artigo Único

É aprovada a lista de formatos autorizados para efeitos de depósito no Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP) dos documentos a que se refere o artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a qual consta de anexo ao presente despacho.

ANEXO

Lista de formatos autorizados para depósito no RCAAP dos documentos referidos no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto

Domínios de formatos	Acronímico do formato autorizado	Designação técnica do formato autorizado	Referência/exemplo
Texto de Tese ou dissertação . . .	PDF/A	Portable Document Format/ Archival	ISO 19005-3:2012 Document management — Electronic document file format for long-term preservation — Part 3: Use of ISO 32000-1 with support for embedded files (PDF/A-3) http://www.iso.org/iso/home/store/catalogue_ics/catalogue_detail_ics.htm?ics1=37&ics2=100&ics3=99&csnumber=57229
	RTF	Rich Text Format	https://www.microsoft.com/en-za/download/details.aspx?id=10725
	ODF	Open Document Format . . .	ISO/IEC 26300-1:2015 — Open Document Format for Office Applications (OpenDocument) v1.2 http://www.iso.org/iso/home/store/catalogue_tc/catalogue_detail.htm?csnumber=66363
Dados científicos	CSV	Comma-Separated Values . . .	http://tools.ietf.org/html/rfc4180
	XML	Extensible Markup Language	http://www.w3.org/XML/
	ODS	Open Document Spreadsheet	ISO/IEC 26300-1:2015 — Open Document Format for Office Applications (OpenDocument) v1.2 http://www.iso.org/iso/home/store/catalogue_tc/catalogue_detail.htm?csnumber=66363
	JSON	JavaScript Object Notation	http://json-schema.org/latest/json-schema-core.html
	RDF	Settings File (Resource Description Framework).	http://www.w3.org/RDF/
	TXT	Text File	https://en.wikipedia.org/wiki/Text_file
Audio	MP3	MPEG Audio Stream, Layer III	https://en.wikipedia.org/wiki/MP3
Imagem bidimensional	TIFF uncompressed	Tagged Image Format File	http://partners.adobe.com/public/developer/tiff/
Imagem vetorial	SVG	Scalable Vector Graphics . . .	http://www.w3.org/Graphics/SVG/

Domínios de formatos	Acrónimo do formato autorizado	Designação técnica do formato autorizado	Referência/exemplo
	EPS	Encapsulated PostScript. . . .	https://partners.adobe.com/public/developer/en/ps/5002.EPSF_Spec.pdf
Programa de computador.	Formato original mas acompanhado de manual de utilização, instalação e requisitos técnicos para a sua execução.		A fornecer pelo autor.

30 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., *Maria Arménia Carrondo*.

209125836



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 2186/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 24 de novembro de 2015:

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º, n.º 1, alínea *a*), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), e, designadamente, na sequência das modificações introduzidas nesta matéria pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, reformulam-se os critérios de classificação das espécies de processos, sendo reenumeradas as restantes espécies em função desta alteração, cujos efeitos se reportam à data da entrada em vigor citado Decreto-Lei n.º 214-G/2015 (cf. artigo 15.º, n.ºs 1 e 2), nos seguintes termos:

Tribunais Administrativos e Fiscais de 1.ª instância:

A) Tribunais administrativos

- 1.ª espécie — Ação administrativa
- 2.ª espécie — Processo de contencioso eleitoral
- 3.ª espécie — Procedimentos de massa
- 4.ª espécie — Processo de contencioso pré-contratual
- 5.ª espécie — Intimação para prestação de informações, consulta de processos ou passagem de certidões
- 6.ª espécie — Intimação para a proteção de direitos, liberdades e garantias
- 7.ª espécie — Processos cautelares relativos a procedimentos de formação de contratos
- 8.ª espécie — Outros processos cautelares
- 9.ª espécie — Outros processos urgentes
- 10.ª espécie — Execuções
- 11.ª espécie — Cartas precatórias
- 12.ª espécie — Outros processos

B) Tribunais fiscais

- 1.ª espécie — Processo de impugnação
- 2.ª espécie — Ação administrativa
- 3.ª espécie — Intimação para um comportamento
- 4.ª espécie — Execução de julgados
- 5.ª espécie — Outros meios processuais acessórios
- 6.ª espécie — Processos cautelares
- 7.ª espécie — Oposição
- 8.ª espécie — Embargos de terceiro
- 9.ª espécie — Verificação e graduação de créditos
- 10.ª espécie — Reclamação de atos do órgão de execução fiscal
- 11.ª espécie — Outros incidentes da execução fiscal
- 12.ª espécie — Recurso de contra-ordenação
- 13.ª espécie — Derrogação de sigilo bancário
- 14.ª espécie — Outros processos urgentes
- 15.ª espécie — Outros processos

Tribunais Centrais Administrativos

A) Secção de Contencioso Administrativo

- 1.ª espécie — Recursos jurisdicionais de ações administrativas
- 2.ª espécie — Recursos de decisões arbitrais em matéria administrativa
- 3.ª espécie — Ações contra magistrados
- 4.ª espécie — Recursos jurisdicionais em processos urgentes
- 5.ª espécie — Outros processos

B) Secção de Contencioso Tributário

- 1.ª espécie — Recursos jurisdicionais
- 2.ª espécie — Ações administrativas
- 3.ª espécie — Pedidos de declaração de ilegalidade de normas
- 4.ª espécie — Processos cautelares
- 5.ª espécie — Execuções
- 6.ª espécie — Recursos de contra-ordenações
- 7.ª espécie — Recursos jurisdicionais em processos urgentes
- 8.ª espécie — Outros processos

Supremo Tribunal Administrativo

A) Secção de Contencioso Administrativo

- 1.ª espécie — Ações administrativas de atos dos órgãos superiores do Estado
- 2.ª espécie — Processos de contencioso eleitoral
- 3.ª espécie — Processos cautelares
- 4.ª espécie — Ações de regresso contra magistrados dos tribunais superiores
- 5.ª espécie — Execuções de julgados
- 6.ª espécie — Recursos jurisdicionais de acórdãos dos Tribunais Centrais Administrativos em 1.ª instância
- 7.ª espécie — Recursos de revista de acórdãos dos Tribunais Centrais Administrativos
- 8.ª espécie — Recurso de revista per saltum
- 9.ª espécie — Conflitos de competência
- 10.ª espécie — Outros processos urgentes
- 11.ª espécie — Outros processos

A.1.) Pleno da mesma Secção

- 1.ª espécie — Recursos jurisdicionais
- 2.ª espécie — Recursos para uniformização de jurisprudência
- 3.ª espécie — Pronúncia em consulta prejudicial
- 4.ª espécie — Outros processos urgentes
- 5.ª espécie — Outros processos

B) Secção de Contencioso Tributário

- 1.ª espécie — Recursos jurisdicionais
- 2.ª espécie — Ações administrativas
- 3.ª espécie — Processos cautelares
- 4.ª espécie — Execuções
- 5.ª espécie — Conflitos
- 6.ª espécie — Outros processos urgentes
- 7.ª espécie — Outros processos

B.1) Pleno da mesma Secção

- 1.ª espécie — Recursos jurisdicionais;
- 2.ª espécie — Recursos para uniformização de jurisprudência
- 3.ª espécie — Pronúncia em consulta prejudicial
- 4.ª espécie — Outros processos urgentes
- 5.ª espécie — Outros processos

C) Plenário

Única espécie — Conflitos

25 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209151375